



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DELIBERAÇÃO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 003, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção das diretrizes contidas no protocolo de referência produzido pelo Consórcio CISREC para o retorno das atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, e nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº06, de 20 de março de 2020, o qual reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito nacional;

Considerandos os Decretos Estaduais nº 113, de 12 de março de 2020, e nº 47.981, de 20 de março de 2020, os quais declaram situação de emergência em saúde pública e o estado de calamidade no âmbito do Estado de Minas Gerais em razão do surto de doença respiratória – Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.985, de 27 de março de 2020, o qual reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Lagoa Santa/MG, e o Decreto nº 4.310, de 15 de junho de 2021, que prorrogou até 31 de dezembro de 2021, o estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 3.985, de 27 de março de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19.

DELIBERA:


Art. 1º Pela adoção das diretrizes do protocolo de referência para o retorno das atividades escolares presenciais no contexto da pandemia do Coronavírus – COVID-19, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC no âmbito do município de Lagoa Santa/MG;

Art. 2º O protocolo de referência, anexo a esta Deliberação, aprovado pela Câmara Técnica de Educação do consórcio, deverá sempre que atualizado ou revisado passar por análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa/MG;

Art. 3º Para a retomada das atividades presenciais, as escolas municipais deverão observar o que dispõe o Decreto Municipal nº 4.176, de 27 de novembro de 2020 quanto a adoção do Plano de Classificação de Risco – PCR como requisito para o funcionamento destes estabelecimentos;

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de Julho de 2021.


GILSON URBANO DE ARAÚJO
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário Municipal de Saúde